PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 5.807, DE 06 DE JULHO DE 2011.

Concede o Título de Instituição Emérita à Sociedade Espírita Assistencial Dona Conceição, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica concedido à Sociedade Assistencial Dona Conceição o título de Instituição Emérita de Pelotas, pelos relevantes serviços prestados à comunidade pelotense em 100 anos de atuação.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 06 de julho de 2011.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Chefe de Gabinete